



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.822/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

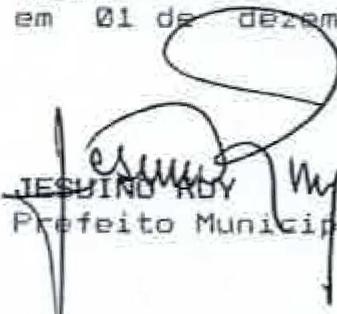
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade: - 31.32.00- Outros Serviços e Encargos - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente, em igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Salto:

04 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
04.01 Gabinete do Secretário
04.01.3132-03.07.021.2002 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 01 de dezembro de 1.994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTÔNIO RUY FILHO
Secretário de Governo